



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS
PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 006/2017

PROCESSO Nº 042/2017

1- PREÂMBULO

1.1- O Município de Novo Tiradentes, Estado do Rio Grande do Sul, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 006/2017, nos termos do presente edital e no que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, 8.883/94 e 9.648/98, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a este Município, para: recuperação de pavimentação asfáltica existente em **RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO com CBUQ (COM BASE DE BRITA GRADUADA E SUB BASE DE RACHÃO)** e recuperação de pavimentação asfáltica existente em **PAVIMENTO com PMF**, que será executado em diversas ruas da área urbana do município, sendo a remoção de trechos danificados tendo como base o calçamento com pedra poliédrica irregular, conforme descritos no memorial descritivo e planilha orçamentária em anexo a este edital.

1.2- A Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços dos interessados, até as **09:00horas do dia 20 de julho de 2017**, não sendo aceitos envelopes enviados via correio.

1.3- O envelope contendo a documentação de habilitação e o envelope contendo proposta de preços dos interessados serão abertas respectivamente pela Comissão Permanente de Licitações a partir das 09horas do dia 20 de julho de 2017, na Prefeitura Municipal.

2- GENERALIDADES

2.1-Este processo de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia é regido pelo presente Edital obedecendo as normas estabelecidas na Lei 8.666/93, 8.883/94 e 9.648/98, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie.

3- OBJETO

3.1- O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada, sob a forma de execução indireta, regime de empreitada por preço global, na recuperação de até **800 m² RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO com CBUQ (COM BASE DE BRITA GRADUADA E SUB BASE DE RACHÃO)** e recuperação de até **1.500 m² de pavimentação asfáltica existente em PAVIMENTO com PMF**, que será executado em trechos de diversas ruas da área urbana do município, sendo a remoção de trechos danificados tendo como base o calçamento com pedra poliédrica irregular,



conforme descritos no memorial descritivo e planilha orçamentária em anexo a este edital.

3.2- A empresa vencedora deverá executar os serviços ora licitados de acordo com a autorização emitida pelo departamento competente.

3.3 - Os serviços para a execução de pavimentação asfáltica deverão ser concluídos num prazo máximo de 90 (noventa) dias, após a autorização de execução emitida pelo município.

3.3.3.4 – Os licitantes deverão vistoriar o local de execução dos serviços e o responsável técnico do Município expedirá declaração de vistoria.

3.4.1 – O responsável técnico poderá assinar exclusivamente por uma única empresa licitante, ficando vetado a sua representação por mais de uma empresa, caso o responsável técnico assine por mais de uma empresa serão desclassificadas as propostas.

3.4.2 – **A vistoria do local da execução da obra deverá ser realizada pelo responsável técnico da empresa no dia 17 de julho de 2017 das 07h30min as 11h30min.**

3.5 – Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento, conforme Modelo de Credenciamento, passado em papel identificado da empresa ou procuração com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimação de decisão sobre a desistência ou não de recurso contra a habilitação e classificação de proposta, conforme Modelo de Procuração em anexo.

3.5.1 – A não apresentação da procuração ou carta de credenciamento não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de se manifestar durante os trabalhos.

3.4.2 – Será admitida, em todas as etapas da licitação, a presença de somente 1 (um) representante de cada proponente.

4. DO CADASTRO

Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o dia 17 de julho de 2017 às 17h00min horas, os seguintes documentos:

4.1 - Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro Comercial no caso de empresa comercial;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização



para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3. REGULARIDADE FISCAL:

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado e do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c)** prova de regularidade com a Fazenda Federal, compreendendo Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo a regularidade previdenciária – (INSS);
- d)** prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f)** certidão negativa de ações e execuções civis e fiscais, e de execução criminais, pessoas físicas ou jurídicas expedida pela justiça federal, com data de emissão máxima de 30(trinta) dias anterior à data da presente licitação.

4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certidão atualizada de registro da empresa e do responsável técnico na área de Engenharia Civil no CREA — Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Rio Grande do Sul, com prazo de validade em vigor.

a.1) Em sendo a empresa licitante registrada no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de outro Estado, esta ficará obrigada a visar o seu registro no CREA do Estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 413, de 27 de junho de 1997 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

b) Comprovação de aptidão por meio de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o(s) responsável(is) técnico(s) da empresa licitante tenha(m) executado com bom desempenho serviço pertinente e compatível em características com objeto da licitação. Os atestados deverão ser devidamente certificados pelo CREA. A comprovação de vínculo do profissional será feita, em se tratando de sócios através do contrato social, em se tratando de funcionário através



de cópia da CTPS ou ainda, por meio de contrato de prestação de serviços firmado entre a empresa licitante e o profissional.

Observação: considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre a área executada e o período utilizado para tanto.

4.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

4.6. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral válido na data da abertura da presente licitação, substituirá a apresentação dos documentos enumerados nos itens 2.1, 2.2, 2.3, 2.4 e 2.5 do presente edital, desde que os documentos tenham sido apresentados para a formalização do Registro de Cadastro e estejam dentro do prazo de validade na data fixada para a abertura dos envelopes nº 01. Caso tenham documentos dos itens referidos acima que tenham seu vencimento no intervalo da data fixada para cadastramento e abertura dos envelopes nº 01, estes deverão ser reapresentados com validade na data do julgamento da presente licitação.

4.7. Os documentos constantes dos itens 4.1 a 4.5, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos do item 4.3, letras "a", "b", "c", "d", e "e", poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

5. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de n.º 01 e n.º 02, não sendo aceitos envelopes enviados via correio, para o que sugere-se a seguinte descrição:

**MUNICIPIO DE NOVO TIRADENTES
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2017
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
TELEFONE PARA CONTATO:
E-MAIL:**

**MUNICIPIO DE NOVO TIRADENTES
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2017**



**ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
TELEFONE PARA CONTATO:
E-MAIL:**

5.1. Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope

n.º 01:

- a)** Certificado de Registro Cadastral atualizado fornecido pelo Município;
- b)** Termo de Compromisso de garantia pela obra, pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos;
- c)** Declaração de Pleno Conhecimento do Local e de suas Condições, emitida pelo Responsável Técnico do Município (atestado de visita), assinado também pelo responsável técnico da empresa licitante, cujo nome, título e inscrição no CREA deverá constar do documento (Lei nº 5194/66 e resolução nº 218/73 – CONFEA).
- d)** se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

5.2. O envelope n.º 02 deverá conter:

- a)** proposta financeira, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global para a execução da obra, objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, inclusive o BDI, (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.);
- b)** planilha de quantitativos e custos unitários e totais dos serviços;
- c)** cronograma físico-financeiro;

Observação 1: O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data aprezada para sua entrega.

Observação 2: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5.3. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou a Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.**



5.3.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

5.3.2. A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, **não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006.** Este(s) documento(s) deverá (ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente fora do envelope 01 – Proposta de Preços.

6. DO JULGAMENTO

6.1. Esta licitação é do tipo *menor preço* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o **menor preço global** para a execução dos serviços.

6.2. A presente licitação será processada e julgada com observância do seguinte procedimento:

6.2.1 - Abertura dos envelopes da "Documentação de Habilitação" e sua apreciação;

6.2.2 - Todos os documentos retirados dos envelopes serão rubricados por todos os membros da comissão de licitação e representantes dos proponentes presentes;

6.2.3 - Devolução dos envelopes "Propostas" fechados aos concorrentes inabilitados, desde que não tenha havido recursos ou após sua denegação;

6.2.4 - Caso a comissão de licitação julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando nova reunião, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação;

6.2.5 - Abertura dos envelopes "Propostas" dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

6.2.6 - As propostas dos licitantes habilitados atendidas as condições prescritas neste Edital, serão julgadas com observância do menor preço global cotado;

6.2.7 - Todos os documentos do Envelope "Proposta" serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação;

6.2.8 - É facultada à Comissão, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo;

6.2.9 - Ultrapassada a fase de "habilitação" e abertas às propostas, não mais cabe desclassificar as licitantes, por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;



6.2.10 - No término dos trabalhos a comissão julgadora concluirá pela proposta mais vantajosa para o município, podendo ainda, quando julgar conveniente, propor a revogação ou anulação da Licitação, justificando a proposição;

6.2.11 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, a classificação se fará por sorteio, em ato Público, com a convocação prévia de todos os licitantes;

6.2.12 - O Município de Novo Tiradentes irá desconsiderar qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Licitação, baseada nas ofertas dos demais licitantes;

6.2.13 - A comissão julgadora desclassificará:

- a) As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- b) As propostas com preço manifestadamente inexequível;
- c) As propostas que apresentarem preços acima do preço máximo fixado.

6.2.14 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Município de Novo Tiradentes, poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras escoimadas das causas referidas no sub-item anterior;

6.2.15 - Decairá do direito de impugnar, perante o Município de Novo Tiradentes, os termos do Edital de Tomada de Preços, aquele licitante que tendo-o aceito sem objeção venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, que o viciaram ou tenham causado prejuízo ao impugnante; hipótese em que tal comunicação não caberá do recurso.

6.3. Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, serão acrescidos 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados na obra;

6.3.1. Os valores da dedução acima indicada, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados na obra, deverão fazer parte do contrato e comprovadas, no momento da liquidação da fatura, por documento fiscal.

6.4. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei n.º 8.666/93 e as disposições previstas no artigo 44 da Lei Complementar 123/06.

6.5. Encerrada o julgamento das propostas, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §1º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.3.1, deste edital.

6.5.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.



6.6. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 4.5 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

6.7. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 4.6 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.8. O disposto nos itens 4.5 a 4.7, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

7.1. Somente serão aceitas as propostas cujo preço global ofertado não exceda o valor da planilha de orçamento em anexo, estimado pelo Município.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimados ou inexeqüíveis.

8. DOS RECURSOS

8.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

9. DOS PRAZOS

9.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

9.2. Os prazos de que tratam os itens anteriores poderão ser prorrogados uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso dos respectivos prazos.

9.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a



10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

10.2. Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

10.3. Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em parcelas, ocorrendo sempre após o recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo responsável pela fiscalização dos serviços pelo Município.

11.2. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na obra.

11.3. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

12. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n. 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão por conta das seguintes dotações do Orçamento Municipal vigente.

Projeto/Atividade	Elemento Despesa
2.079	3.3.90.30.00.00.00.00 0001
Manutenção Asfáltica	Material de Consumo
	3.3.90.39.00.00.00.00 0001
	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

14.2. Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.



14.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

14.4. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei n.º 8.666/93).

14.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

14.6. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79, da Lei n.º 8.666/93.

14.7. O edital e seus respectivos anexos poderão ser obtidos, junto ao Setor de Licitações do Município de Novo Tiradentes-RS, em CD-ROM contendo o projeto executivo.

14.08. Fazem parte deste edital:

ANEXO I - Minuta de Contrato;

ANEXO II - Memorial Descritivo;

ANEXO III - Planilha Orçamentária;

ANEXO IV - Modelo de Procuração

14.09. Informações serão prestadas aos interessados no horário das 07:30 às 11:30h, na Prefeitura Municipal de Novo Tiradentes - RS, no Departamento de Licitações, Rua Lúcio Cavalli, Centro de Novo Tiradentes - RS, ou pelos telefones (0xx55) 3797-1100, 1049.

Novo Tiradentes - RS, 04 de julho de 2017.

ADENILSON DELLA PASCHOA

Prefeito Municipal



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO CBUQ E PRÉ MISTURADO A FRIO PMF

Os abaixo assinados, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES**, Pessoa Jurídica de Direto Público, C.N.P.J: 92.411.172/0001-76, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. ADENILSON DELLA PASCHOA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 647.370.120-68, residente e domiciliado na cidade de Novo Tiradentes - RS, e do outro lado, a Empresa....., C.N.P.J:....., estabelecida à Rua:, n.º....., na Cidade de, neste ato representado pelo seu (Proprietário OU Gerente), denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da Licitação, Modalidade Tomada de Preços n.º 006/2017, resolvem celebrar o presente contrato de empreitada por preço global, na recuperação asfáltica CBUQ e pré misturado a frio PMF, com observância aos ditames da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as demais disposições legais pertinentes, aos quais se sujeitam as partes celebrantes, conforme cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO:

O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada, sob a forma de execução indireta, regime de empreitada por preço global, na recuperação de até **800 m² RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO com CBUQ (COM BASE DE BRITA GRADUADA E SUB BASE DE RACHÃO)** e recuperação de até **1.500 m² de pavimentação asfáltica existente em PAVIMENTO com PMF**, que será executado em trechos de diversas ruas da área urbana do município, sendo a remoção de trechos danificados tendo como base o calçamento com pedra poliédrica irregular, conforme descritos no memorial descritivo e planilha orçamentária em anexo a este edital.

II: DAS OBRIGAÇÕES

Para efeitos obrigacionais, tanto o Edital de Licitação, Modalidade Tomada de Preços n.º 006/2017, quanto a Proposta adjudicada, integram o presente Contrato, valendo seus termos e condições em tudo que se harmonize com os ditames legais que regem as Licitações e os contratos, ficando a CONTRATADA obrigada a manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na Licitação.

III: DO PREÇO



O CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA pela aquisição dos materiais e serviços o valor total global de R\$.....(.....)

IV: DO REAJUSTE

Os preços quantificados na cláusula terceira não serão reajustados.

V: DO PRAZO DE ENTREGA

Os serviços para a execução de pavimentação asfáltica deverão ser concluídos num prazo máximo de 90 (noventa) dias após a autorização de execução emitida pelo município.

VI: DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após medição do Engenheiro responsável, mediante apresentação de Nota Fiscal.

O pagamento será em moeda vigente no País.

VII: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações:

Projeto/Atividade	Elemento Despesa
2.079	3.3.90.30.00.00.00.00 0001
Manutenção Asfáltica	Material de Consumo
	3.3.90.39.00.00.00.00 0001
	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIII: DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão com as conseqüências contratuais previstas em lei.

IX: DAS PENALIDADES

Pela inexecução parcial ou total do presente contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar a CONTRATADA as



sanções previstas e cabíveis nos ditames da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

X: DA INDENIZAÇÃO

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, entendido este como o equivalente ao que o adjudicatário perceberia durante todo a vigência do Contrato conforme sua proposta.

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme art. 917, do Código Civil, e Administrativa, nos moldes do art. 87, do Lei nº 8.666/93:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pela inexecução parcial do mesmo;
- b) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado do contrato pela inexecução total do mesmo, podendo ser cumulada com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

XI: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito(RS), para esclarecer qualquer dúvida do presente contrato, com renúncia expressa de outro Foro.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato de aquisição de aquisição de materiais e serviços para obras de recapeamento asfáltico, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Novo Tiradentes (RS), de de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



ANEXO II
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES - RS

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA:RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO EM MALHA VIÁRIA URBANA.

LOCAL:DIVERSOS TRECHOS DE RUAS DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO.

EXECUTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES - RS

1.0 – OBJETIVO

O presente memorial tem por finalidade descrever os materiais e serviços a serem utilizados para execução de obra de recapeamento de pavimento asfáltico com CBUQ ou PMF, em diversos trechos pontuais que estão apresentando graves patologias e prejudicando o tráfego dos veículos. Diversas ruas receberão recapeamento, ficando a principal via a receber os serviços, a Avenida José Bortolini, em trechos distintos, sendo executado o serviço conforme orientações da engenharia do município.

2.0 – SERVIÇOS

Inicialmente serão executados os serviços de preparo das vias, removendo através de “raspagem mecânica” o pavimento existente que se encontra danificado, até 20 cm de profundidade. O material resultante deste serviço deverá ser encaminhado para um bota-fora.

3.0 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ

A recuperação de pavimentação asfáltica consiste na colocação de camada asfáltica sobre camada de sub-base de pedra rachão e base de brita graduada, com uma camada média de 5,0cm de massa asfáltica tipo CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), com posterior aplicação de capa selante. Os locais que apresentarem escorrimento do pavimento existente e/ou afundamentos da pista deverão ser removidos, juntamente com o calçamento de pedras irregulares juntamente com uma camada de 20 cm do subleito.

Execução da sub-base de rachão

No fundo da vala colocar-se-ão pedras rachão de forma a fazer um dreno com intuito de retirar toda a umidade acumulada no local.

Execução da base de brita graduada

Sobre a sub-base de rachão será lançada a brita graduada servindo de base para a posterior colocação do CBUQ.



Imprimação impermeabilizante para base

Antes do lançamento do material drenante e da base de BG deverá ser feita a imprimação da área. Tal serviço consiste na aplicação de material betuminoso sobre a superfície da sub-base, para promover uma maior coesão da superfície da sub-base, uma maior aderência entre a base e o revestimento, e também para impermeabilizar a base. O material utilizado será o asfalto diluído tipo CM-30, aplicado na taxa de 0,80 a 1,60 litros/ m². O equipamento utilizado é o caminhão espargidor, salvo em locais de difícil acesso ou em pontos falhos que deverá ser utilizado o espargidor manual. A área imprimada deverá ser previamente varrida para a eliminação do pó e de todo material solto e estar seca ou ligeiramente umedecida para a aplicação do ligante. É vedado proceder a imprimação da superfície molhada ou quando a temperatura do ar seja inferior a 10°C. O tráfego nas regiões imprimadas só deve ser permitido após decorridas, no mínimo, 48 horas de aplicação do material asfáltico. Na execução do serviço deverão ser obedecidas as especificações DAER-ES-P12/91.

Execução de Drenos

Os locais que apresentarem excesso de umidade no subleito deverão ser escavados e feitos drenos superficiais com a utilização de pedras rachão. Esta umidade deverá ser encaminhada para um local fora do corpo estradal, tomando-se os devidos cuidados com o caimento do referido dreno. Após, deverá ser substituído o subleito por materiais novos, livres de impurezas, tudo de acordo com as especificações de serviço do DAER ES-D 09/91 e 10/91.

Limpeza e lavagem da pista

A pista deverá ser lavada com jato de água, retirando toda a sujeira, a fim de deixar o pavimento perfeitamente limpo, livre de partículas soltas e de material orgânico, possibilitando a melhor aderência do pavimento a executar.

Pintura de Ligação

Tal serviço consiste na aplicação de material betuminoso sobre a superfície da pista para promover aderência entre um revestimento betuminoso e a camada subjacente. O material utilizado será emulsão asfáltica tipo RR-2C, diluído em água na proporção 1:1, e aplicado na taxa de 0,50 a 0,80 litros/ m² de tal forma que a película de asfalto residual fique em torno de 0,3mm. O equipamento utilizado é o caminhão espargidor, salvo em locais de difícil acesso ou em pontos falhos que deverá ser utilizado o espargidor manual. Na execução do serviço deverão ser obedecidas as especificações DAER-ES-P13/91.

Camada de Rolamento em CBUQ

O Concreto Betuminoso Usinado à Quente (C.B.U.Q.) será produzido na usina de asfalto à quente, atendendo aos requisitos especificados. Ao sair do misturador, a massa deverá ser descarregada diretamente nos caminhões basculantes e transportada para o local de aplicação. Os caminhões utilizados no transporte deverão possuir lona para proteger e manter a temperatura da mistura asfáltica a ser aplicada na obra. A descarga da mistura será efetuada



na caçamba de uma vibro-acabadora de asfalto, a qual irá proceder ao espalhamento na pista que deverá ter como objetivo a pré-conformação da seção e deverá permitir que a espessura mínima seja de 5 (cinco) centímetros (compactado).

A camada de rolamento consiste na aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), com uma espessura constante mínima compactada de 5,0 (cinco) centímetros, por meio de vibro-acabadora, sobre a via anteriormente preparada; em toda a pista de rolamento dos veículos. Para este serviço são previstos os seguintes equipamentos: rolo compactador liso autopropelido, rolo de pneus e vibroacabadora.

A massa asfáltica deverá ser aplicada na pista somente quando a mesma se encontrar seca e o tempo não se apresentar chuvoso ou com neblina. A compactação da massa asfáltica deverá ser constituída de duas etapas: a rolagem inicial e a rolagem final. A rolagem inicial será executada com rolo de pneus tão logo seja distribuída à massa asfáltica com vibroacabadora. A rolagem final será executada com rolo tandem ou rolo autopropelido liso, com a finalidade de dar acabamento e corrigir irregularidades.

A seguir, a pista receberá tratamento com capa selante, com emulsão RR-2C, em uma taxa de 0,70 l/m² a 1,5 l/m². Após o término da operação, pode-se liberar para o trânsito, desde que a massa asfáltica já tenha resfriado.

Especificações para Usinagem de CBUQ- CAP 50/70

O concreto asfáltico é definido como sendo uma mistura flexível, resultante do processamento a quente, em uma usina apropriada de agregado mineral graduado e cimento asfáltico de petróleo, espalhada e comprimida a quente.

Materiais Asfálticos: Os materiais asfálticos utilizados para a execução do concreto asfáltico deverão satisfazer as exigências do Instituto Brasileiro de Petróleo. O material a ser utilizado é o cimento asfáltico de petróleo - CAP-50/70.

Materiais Pétreos: Os materiais pétreos ou agregados deverão ser constituídos de uma composição de diversos tipos (tamanho das partículas), divididos basicamente em agregados graúdos e miúdos. Estes deverão ser de pedra britada e isentos de materiais decompostos e matéria orgânica, e ser constituídos de fragmentos são e duráveis.

Mistura: A mistura asfáltica consistirá em uma mistura uniforme de agregados e cimento asfáltico do tipo CAP-50/70, de maneira a satisfazer os requisitos a seguir especificados:

As misturas para o concreto asfáltico, projetadas pelo método Marshal, não devem apresentar variações na granulometria maiores que as especificadas no projeto. A uniformidade de distribuição do ligante asfáltico na massa será determinada pelo ensaio de extração de betume, devendo a variação do teor de asfalto ficar dentro da tolerância de + ou - 0,3, do especificado no projeto da massa asfáltica. O concreto asfáltico deve ser misturado em uma usina fixa ou móvel, gravimétrica ou volumétrica, convencional ou tipo "drummixer". A mistura de agregados para o concreto asfáltico (CBUQ) a ser utilizado deverá estar enquadrada na faixa "A" das especificações gerais do DAER/RS.

Nota 01: Serão de responsabilidade da empresa vencedora da licitação os ensaios que comprovem a composição requerida do CBUQ e submetê-los à apreciação da Fiscalização da Prefeitura Municipal de Novo Tiradentes.



Nota 02: Deverá ser observado o completo resfriamento do revestimento para abertura ao tráfego.

4.0 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM PMF

A recuperação de pavimentação asfáltica consiste na colocação de camada asfáltica sobre o pavimento existente, com uma camada média de 6,0cm de massa asfáltica tipo PMF (Pré Misturado a Frio), com posterior aplicação de capa selante.

Limpeza da Pista

A pista deverá ser lavada com uso de jato de água provocando a remoção do material existente nos rejuntas das pedras de calçamento para melhorar a aderência entre o pavimento existente e o asfalto. Todo o material oriundo da lavagem deverá ser removido para locais previamente determinados. A pista deverá ser limpa, sem poeiras ou materiais orgânicos para permitir que a pintura de ligação atinja todos os pontos do calçamento.

Pintura de Ligação

A pintura de ligação será executada sobre a pista previamente limpa, a taxa de aproximadamente 1 litro de emulsão por metro quadrado, com a temperatura do produto em 60°C aplicado com caminhão espargidor dotado de barra com bicos espargidores e sistema de aquecimento. Na pintura será aplicada emulsão asfáltica tipo RR-2C.

Mistura Asfáltica

A mistura asfáltica será executada com brita 3/4 e 3/8 na proporção de 60% e 40%, respectivamente, com teor de asfalto de 5,5% misturada em usina dosadora e misturadora. O agregado usado na mistura deverá estar isento de pó de brita a fim de permitir a manutenção da taxa de teor de asfalto da mistura.

Transporte

O transporte da mistura desde a usina até a pista será efetuado com caminhões de caçamba basculante. A descarga deverá ser projetada para que a massa seja distribuída com espessura uniforme.

Distribuição

A distribuição da massa asfáltica na pista será executada com motoniveladora e obedecendo as espessuras pré-determinadas e manualmente onde for necessário.

Compactação

A compactação será executada com rolo vibratório de baixa amplitude, iniciando sempre nas bordas e progredindo para o centro da pista, em tantas passadas quantas forem necessárias. O rolo deverá possuir sistema de aspersão de água dirigido para o rolo metálico e para os pneus, a fim de evitar que a massa asfáltica grude no equipamento.

Capa Selante



Depois de concluída a compactação da pista, o pavimento deverá receber uma pintura com emulsão asfáltica tipo RR-2C, a taxa de 0,7 a 1,5 litros por metro quadrado; a temperatura de 60°C, aplicada com caminhão espargidor.

Após o rompimento da emulsão aplicada na pista deverá ser distribuída uma camada de pó de brita (brita com diâmetro inferior a 1/8”), sobre a pintura, a taxa de aproximadamente 3,0Kg/m², a fim de recobrir uniformemente todo o material de pintura.

A liberação ao tráfego deverá ocorrer 24 horas após a aplicação do recobrimento na capa selante.

5.0 – ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

A obra só será liberada ao tráfego após a cura da capa selante. A obra será recebida provisoriamente após medição feita pelo engenheiro da prefeitura e definitivamente 60 dias após esta medição; desde que corrigidos os defeitos surgidos no período.

Novo Tiradentes, 27 de junho de 2017.

Adenilson Della Paschoa
Prefeito Municipal

Jonas Carlos Rudnitski
Engenheiro Civil / CREA RS 191809



ANEXO III

PREFEITURA do MUNICÍPIO de NOVO TIRADENTES - RS



OBRA: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO EM MALHA VIÁRIA URBANA
 LOCAL: Diversos trechos de ruas da área urbana do município

PLANILHA DE CUSTOS

ITEM		DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS			Unid.	Quantidade	Custo Uni.	CUSTO TOTAL		
1		RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO com CBUQ (COM BASE DE BRITA GRADUADA E SUB BASE DE RACHÃO)			m²			Sem BDI	Com BDI	
SINAPI	79480	1.1	Escavação mecânica campo aberto em solo, exceto rocha, até 2,0m de profundidade			m³	0,50	2,84 R\$	1,42 R\$	1,78
SINAPI	72961	1.2	Regularização e compactação de subleito até 20 cm de espessura			m²	1,00	1,22 R\$	1,22 R\$	1,53
SINAPI	73766/001	1.3	Sub base de macadame hidraul. p/ pavimento, em = 20 cm; isento de mat. Orgân., c/ compact			m²	0,20	94,38 R\$	18,88 R\$	23,60
SICRO/jan/17	5914389	1.4	Transporte comerc. caminhão basic. 10m³ rod. pav., DMT = 20 Km (Sub Base) tx:1,55/m³			txKm	6,20	0,47 R\$	2,91 R\$	3,64
SINAPI	73710	1.5	Base de pavimentação com brita graduada, em = 6 cm, c/ compactação			m²	0,06	79,95 R\$	4,80 R\$	6,00
SICRO/jan/17	5914389	1.6	Transporte comerc. caminhão basic. 10m³ rod. pav., DMT = 20 Km (Base) tx:1,55/m³			txKm	1,98	0,47 R\$	0,93 R\$	1,16
SINAPI	72945	1.7	Imprimação impermeabilizante para base com emulsão CM - 30			m²	1,00	4,27 R\$	4,27 R\$	5,34
SINAPI	72943	1.8	Imprimação ligante (pintura de ligação, c/ RR-2C)			m²	1,00	1,17 R\$	1,17 R\$	1,46
SINAPI/fev/17	72965	1.9	Fabricação e aplicação de CBUQ, CAP 50/70, excuso transporte (e=5cm, tx:2,4 t/m³)			t	0,12	188,97 R\$	22,68 R\$	28,35
SICRO/jan/17	5914389	1.10	Transporte comerc. caminhão basic. 10m³ rod. pav., DMT = 50 Km (CBUQ)			txKm	6,00	0,47 R\$	2,82 R\$	3,53
SINAPI	73760/001	1.11	Tratamento capa selante c/ 0,7 l/m³ a 1,5 l/m³, c/ emulsão RR-2C, incl. aplic. e compact.			m²	1,00	2,50 R\$	2,50 R\$	3,13
								sub-total	R\$	79,49
								TOTAL DA PAVIMENTAÇÃO CBUQ / m²	R\$	79,49
2		RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO com PMF			m²			Sem BDI	Com BDI	
SINAPI	73806/1	2.1	Limpeza de pista com jato d'água			m²	1,00	1,34 R\$	1,34 R\$	1,68
SINAPI	72943	2.2	Imprimação ligante (pintura de ligação, c/ RR-2C)			m²	1,00	1,17 R\$	1,17 R\$	1,46
SINAPI	73759/2	2.3	Pre Mistura em PMF c/emulsão RR-1C, incluso usinagem/aplicação, excuso transporte (e=6cm, tx:2,3 t/m³)			m³	0,06	329,17 R\$	19,75 R\$	24,69
SICRO/jan/17	5914389	2.4	Transporte comerc. caminhão basic. 10m³ rod. pav., DMT = 50 Km (PMF)			txKm	6,90	0,47 R\$	3,24 R\$	4,05
SINAPI	73760/001	2.5	Tratamento capa selante c/ 0,7 l/m³ a 1,5 l/m³, c/ emulsão RR-2C, incl. aplicação e compactação			m²	1,00	2,50 R\$	2,50 R\$	3,13
SINAPI	9537	2.6	Limpeza final de obra			m²	1,00	1,60 R\$	1,60 R\$	2,00
								sub-total	R\$	37,00
								TOTAL DA PAVIMENTAÇÃO PMF / m²	R\$	37,00

Novo Tiradentes, 27 de junho de 2017.

Adenilson Della Paschoa / Prefeito Municipal

Eng. Civil Jonas Carlos Rudnitski / CREA RS 191.809

ANEXO IV
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: qualificação [Nome, endereço, razão social, etc.] da Empresa.

OUTORGADO: Representante devidamente qualificado.

OBJETO: representar a outorgante em atos relativos à **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017**.

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da Documentação, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

OBS: Se de interesse da Outorgante, poderão ser acrescentados outros poderes tais como: assinar propostas, contratos, aditivos, etc.

....., em ... de de 2017.

Outorgante
(firma reconhecida)

Outorgado
(firma reconhecida)